



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº.1119 /2005, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

**ALTERA O ARTIGO 2º. DA LEI
MUNICIPAL Nº. 478/1997, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

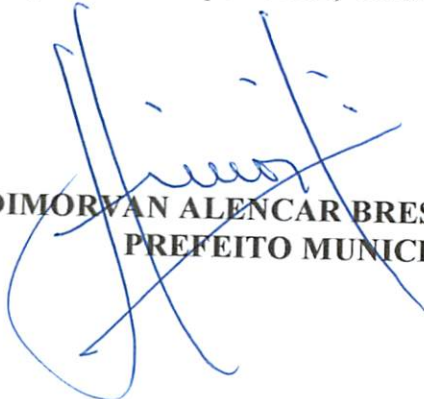
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 2º. da Lei Municipal nº. 478/1997, o qual passa a ter a seguinte redação:

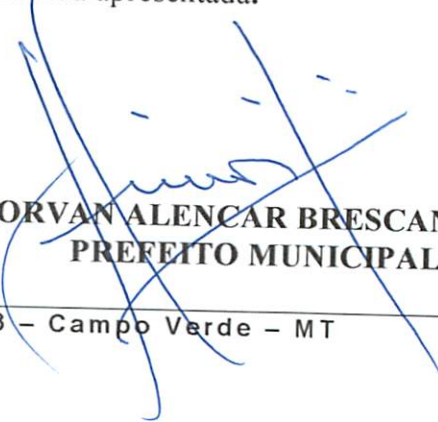
Artigo 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a participar do Consórcio financeiramente, até o limite per capita determinado a cada ano, pelo consórcio e informado à Câmara Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2005.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com a emenda apresentada.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei nº. 1119/05.

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume. Data Supra.



MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO